

Prefeitura Municipal

Mogi das Cruzes



Est. de S. Paulo

-: LEI - Nº 209 :-

(Que dispõe sobre autorização à Prefeitura à receber, em doação pura e simples, um terreno destinado à via pública).

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada à receber, por doação pura e simples, uma área de terreno medindo 2.275 metros quadrados, de propriedade do senhor Hélio Borestein, confrontando pela frente com a Avenida Voluntario Fernando Pinheiro Franco, pela direita e pela esquerda com terrenos do mesmo proprietário, e doador, e pelos fundos com a rua Professor Flaviano de Mélio de conformidade com a planta aprovada.

Artigo 2º:- Esta faixa de terreno de que trata o artigo 1º, e que passará a pertencer ao Patrimônio Municipal, destina-se à abertura de uma praça e duas vias públicas.

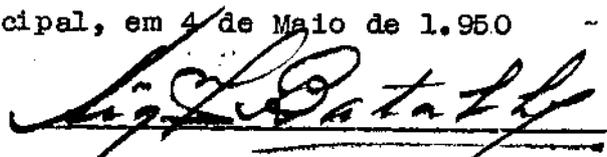
Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, aos 4 de Maio de 1950.



(EPAMINONDAS FREIRE),
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Secção do Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, em 4 de Maio de 1.950



(ARGEU BATALHA),
Diretor Substituto.

Mogi das Cruzes, 20/50